



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 622, DE 22/10/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Especial, com a criação de contas específicas (categorias econômicas = 3390.30 e 3390.39, vinculado a fonte de recursos royalties 03) no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e, por conseguinte a alteração no Orçamento Municipal, em conformidade com o art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com o objetivo precípuo de atendimento à inclusão de novos códigos de despesa não contemplado no Orçamento em vigor, conforme abaixo relacionado:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor
1701	123610232.051	3390.30	03	70.000,00
		3390.39	03	40.000,00

Art. 2º Os recursos para atender ao previsto no artigo anterior são provenientes da anulação, em conformidade com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, de igual valor no saldo das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo relacionado:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor
1601	061810381.054	4490.51	03	10.222,00
		4490.61	03	10.000,00

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor
1601	154510151.020	4490.51	03	83.400,00

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor
1601	154510151.024	4490.51	03	6.378,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 22 de outubro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal